



Camara Municipal de Piquete

Lei N. 31 - 23

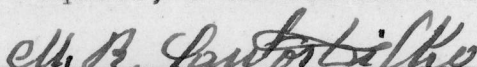
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PIQUÊTE

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados feriados Municipais, os dias de Março e 29 de Setembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Piquête, 9 de Setembro de 1948.


(MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO)
VICE-PRESIDENTE, EM EXERCICIO.


(JOSÉ GERALDO ALVES)
1º- SECRETARIO, EM EXERCICIO.

I - Sancionou
II - Verificar a numeração
Em 10/9/48
L. Braun